CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2015

ALTERA O INCISO XII DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Marabá aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Marabá.

Art. 1º - O Inciso XII do Artigo 28 da Lei Orgânica de Marabá, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28....

XII - Licença Maternidade à mãe natural ou à mãe adotiva de criança de até um ano de idade, com todos os direitos e vantagens, com duração de cento e oitenta dias."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Marabá, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, EM 22 DE JUNHO DE 2015

MIGUEL GOMES FILHO Presidente	CARLOS ROBERTO GONÇALVES MIRANDA 1º Vice-Presidente
UBIRAJARA NAZARENO SOPRÉ 2º Vice-Presidente	ALÉCIO STRINGARI 1º Secretário
PEDRO CORRÊA LIMA 2º Secretário	GERSON AUGUSTO DOS SANTOS VARELA 3º Secretário